



EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024

O Vereador que a esta subscreve é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2024 com a seguinte Emenda Modificativa Aditiva”:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 22 do Projeto de Lei nº 19/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que prevista em legislação própria, e observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.”

Art. 2º - Ficam incluídos os parágrafos 3º, 4º e 5º no Art. 22 do Projeto de Lei nº 19/2024:

“§3º – A autorização referida no caput apresentará previsão orçamentária para a concessão de reajuste nos salários dos servidores públicos municipais de acordo com o percentual acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§4º - A autorização referida no caput apresentará previsão orçamentária para a concessão de reajuste do magistério municipal considerando o Piso Nacional da Educação Básica previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008.

§5º - O Poder Executivo Municipal deverá incorporar previsão orçamentária para estudo, elaboração e execução de concurso público para provimento de vagas em respeito ao Art. 37, inc. II, da Constituição Federal.”

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 21 de maio de 2024.

Levi da Costa Campos
Levi da Costa Campos
Presidente

Thiago Itamar Santos Villaça
Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador